



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE
Assessoria Pedagógica - FEASE-ASPED

Parecer nº 3/2026/FEASE-ASPED

PARECER TÉCNICO

Em atenção Despacho id 73186413 que solicita análise técnica das propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame, esta Coordenadoria procedeu à avaliação dos documentos encaminhados, manifestando-se nos seguintes termos:

1. **GRUPO I E ITEM 4 – EMPRESA W V SERVIÇOS LTDA (ID 73168182)**

Após análise da proposta apresentada para os serviços de Instrutor de Capoeira, Auxiliar de Instrutor de Capoeira e Instrutor de Oficinas de Grafite, verifica-se que a empresa apresentou proposta contemplando os quantitativos, carga horária e especificações constantes do Termo de Referência, estando os serviços ofertados compatíveis com o objeto pretendido pela Administração.

Quanto à descrição dos serviços, observa-se que a proposta prevê a disponibilização dos profissionais especializados, bem como a responsabilidade do instrutor pelo fornecimento dos instrumentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, em conformidade com as exigências estabelecidas para a execução dos projetos socioeducativos.

Dessa forma, sob o aspecto técnico, a proposta atende às especificações do Termo de Referência, não havendo óbice à sua aceitação.

2. **ITEM 3 – EMPRESA MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA (ID 73168280)**

Após análise da proposta apresentada para prestação de serviço de Instrutor de Dança Hip Hop, verifica-se que a empresa contemplou os quantitativos, carga horária e especificações previstas no Termo de Referência, apresentando valor compatível com o objeto licitado.

A proposta contempla, ainda, compromissos relacionados à qualificação dos instrutores, substituição de profissionais quando necessário e observância das diretrizes socioeducativas, demonstrando compatibilidade com as necessidades da Fundação.

Todavia, no item "Local e Prazo de Entrega", consta a previsão de execução dos serviços entre 08h00 e 13h00, de segunda a sexta-feira. Sobre este aspecto, esclarece-se que os dias e horários de execução das oficinas não serão previamente fixados pela contratada, devendo ser definidos pela FEASE em conjunto com as respectivas Unidades Socioeducativas contempladas pelo projeto, considerando as particularidades da rotina institucional, o planejamento pedagógico, as atividades escolares, atendimentos técnicos, compromissos judiciais e demais ações socioeducativas desenvolvidas junto aos adolescentes.

Assim, para fins de execução contratual, deverá prevalecer o cronograma estabelecido pela Administração, observadas as necessidades e especificidades de cada unidade socioeducativa.

Dessa forma, sob o aspecto técnico, a proposta apresentada atende às especificações do Termo de Referência, não havendo óbice à sua aceitação, ressalvada a observação acima quanto à definição dos dias e horários de execução das atividades.

3. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, esta assessoria manifesta-se favoravelmente à aceitação das propostas apresentadas pelas empresas W V SERVIÇOS LTDA (Grupo I e Item 4) e MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA (Item 3), por atenderem, em tese, às especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, observando-se, quanto à execução dos serviços, que os dias, horários e cronogramas das oficinas serão definidos pela FEASE em conjunto com as Unidades Socioeducativas atendidas, de acordo com as necessidades institucionais e a dinâmica de funcionamento de cada unidade.

Porto Velho, 11 de junho de 2026.

KATILIANE DANTAS FERREIRA ARAÚJO

Coordenadora de Apoio ao Adolescente/CAA

KATIANA NUNES DE ARAÚJO PESSOA

Assessora Pedagógica/ASPED



Documento assinado eletronicamente por **Katiliane Dantas Ferreira Araújo**, **Coordenador(a)**, em 12/06/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **KATIANA NUNES DE ARAUJO PESSOA**, **Assessor(a)**, em 12/06/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73212912** e o código CRC **957D2C88**.